



ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO Nº 04/2023

1º CONCURSO PÚBLICO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE MOBILIÁRIOS URBANOS DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO

1. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O objeto do presente concurso consiste na SELEÇÃO E PREMIAÇÃO de projetos de mobiliário urbano, isto é, equipamentos para a usabilidade dos espaços públicos e em apoio a: circulação; descanso, contemplação e lazer; realização de encontros e eventos sociais e culturais; sinalética e comunicação; ações de sustentabilidade ambiental; e outras atividades humanas, sociais e urbanas, tais como: bancos, mesas, postes de iluminação, elementos para sombra, contentores de lixo e resíduo, elementos lúdicos, paraciclos, placas de sinalização e comunicação, composteira comunitária, miniusina de energia renovável comunitária, banca para comercialização e troca de produtos, ponto de ônibus, playground, etc.

1.2. Os projetos devem ser concebidos a nível construtivo, de fácil execução e baixo custo, de modo que qualquer pessoa, mesmo sem conhecimento aprofundado em arquitetura ou construção, consiga executá-lo.

1.3. Os projetos devem ser apresentados em “fonte aberta”, o que significa que poderão ser compartilhados com qualquer pessoa, para sua utilização na construção do mobiliário ou sua adaptação a contextos diferentes.

1.4. É exigida a indicação de atendimento a pelo menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável, tais como: ODS nº10 - Reduzir as Desigualdades; ODS nº 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis; ODS nº 12 - Consumo e Produção Responsáveis; ODS nº 13 - Ação contra a Mudança Global do Clima; ODS nº 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes, dentre outros.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO CONCURSO

2.1. O objetivo do CAU/MT ao propor este concurso é fomentar o acesso da sociedade à Arquitetura e Urbanismo, garantir a participação dos arquitetos e urbanistas no planejamento territorial e na gestão urbana e promover a melhoria da prática em Arquitetura no âmbito do Estado de Mato Grosso, destacando aspectos inovadores e de excelência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Concurso quaisquer interessados que cumprirem os requisitos deste regulamento e que sejam necessariamente:



- 3.1.1.** Se **pessoa física**, profissional habilitado da arquitetura e urbanismo, com registro e situação regular perante o CAU, residente e domiciliado no Brasil;
- 3.1.2.** Se **pessoa jurídica**, devidamente registrada e com situação regular perante o CAU, com contrato social que inclua atividades de arquitetura e urbanismo e com responsável técnico pelo Projeto que atenda às exigências do item anterior.
- 3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Regulamento, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seus Projetos, sendo que o CAU/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.4.** É vedada a participação de:
- 3.4.1.** Arquitetos e urbanistas e empresas que não atenderem às condições deste Regulamento;
 - 3.4.2.** Pessoas jurídicas suspensas de participar de licitações da União ou que estejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que estão suspensas ou impedidas de licitar com o CAU/MT, enquanto perdurarem os motivos da suspensão ou impedimento;
 - 3.4.3.** Pessoas físicas que tenham sido declaradas inabilitadas ou inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, enquanto perdurar a sanção;
 - 3.4.4.** Conselheiros do CAU/BR e do CAU/MT, ainda que suplentes, servidores do CAU/MT, membro(s) da Comissão Julgadora deste concurso, ou pessoa que tenha participado como consultor da elaboração ou organização deste certame;
 - 3.4.5.** Empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s) ou colaborador(es) seja(m) qualquer uma das pessoas citadas no item 3.4.4 ou que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer um deles;
 - 3.4.6.** Arquiteto e Urbanista que tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer uma das pessoas citadas no item 3.4.4;
 - 3.4.7.** Empresas constituídas por familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança neste Conselho, conforme determinação do artigo 7º, do Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010;
 - 3.4.8.** Pessoa física ou jurídica sem registro no CAU;
 - 3.4.9.** Pessoa física ou jurídica que estiver no período de cumprimento de sanção por falta ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;
 - 3.4.10.** Empresas distintas cujo responsável técnico seja o mesmo ou empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;
 - 3.4.11.** É permitida a participação de qualquer inscrito em mais de um projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.



3.5. O atendimento das condições de participação e habilitação será averiguado antes do envio dos projetos à Comissão Julgadora, sendo publicada relação de projetos inabilitados, de forma justificada.

3.6. São condições de habilitação indispensáveis à participação e recebimento da premiação:

- a) Estar regular com suas obrigações cíveis federais, trabalhistas, previdenciárias e não possuir impedimentos de licitar ou contratar com a União;
- b) Ser profissional arquiteto e urbanista ou pessoa jurídica de arquitetura e urbanismo e estar regular com as obrigações perante o CAU.

3.6.1. O atendimento das condições previstas no item 3.6 serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações do CAU/MT, mediante a análise das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade e CPF, se pessoa física; Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se pessoa jurídica.
- b) Certidão Negativa de débitos relativos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de regularidade com o FGTS;
- e) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- g) Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- h) Certidão de Registro e Quitação pessoa física ou jurídica, emitida pelo SICCAU.

4. DO PROJETO E SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. O Projeto deverá ser apresentado **sem qualquer informação que permita a identificação de sua autoria**, bem como qualquer referência (razão social, nome, pseudônimo, marca gráfica e outros) que permita sua identificação, de modo a garantir a anonimidade dos mesmos na avaliação da Comissão Julgadora. O projeto que desobedecer a este item, será desclassificado.

4.1.1. Será permitida a identificação do autor do projeto apenas na ficha de inscrição.

4.2. Os projetos deverão ser apresentados em meio digital da seguinte forma:

4.2.1. Um arquivo com o projeto, em até 02 (duas) páginas em tamanho A0, A1 ou A2, orientação paisagem, formato PDF com resolução mínima de 300 dpi, modo de cor RGB e peso máximo de 20 MB.

4.2.2. O projeto tem que ter um nome e conter os elementos gráficos mínimos de modo a possibilitar sua construção e adaptação;

4.2.3. No mínimo 02 (duas) imagens representativas da proposta, em formato .jpeg ou .png, tamanho 1920x1920 px, com alta resolução, modo de cor RGB e peso máximo 10 MB, para cada imagem.



4.2.4. Os arquivos devem ser nomeados da seguinte forma:

- a) NOME DO PROJETO-projeto.pdf
- b) NOME DO PROJETO-imagem1.jpeg ou .png
- c) NOME DO PROJETO-imagem2.jpeg ou .png
- d) NOME DO PROJETO-imagem3.jpeg ou .png

4.2.5. Os arquivos devem ser fornecidos através de link para uma nuvem (ex.: Google Drive, One Drive, Dropbox etc.) com acesso para download disponível até pelo menos 31/12/2023.

4.3. O produto esperado para análise da Comissão Julgadora é o ANTEPROJETO.

4.3.1. Como condição para recebimento da premiação, **apenas os autores dos projetos vencedores deverão entregar o projeto arquitetônico executivo, incluindo todos os detalhes arquitetônicos, para sua perfeita execução, inclusive com planilha orçamentária. O prazo para entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a data da divulgação do resultado final do concurso.**

4.4. O memorial de projeto deverá ser apresentado integrado às pranchas de forma que não interfira na perfeita leitura e interpretação dos elementos gráficos, obedecendo ao espaçamento entre linhas de 1,5 e fonte Arial 11 ou Times New Roman 11, onde o participante poderá descrever todo o projeto, fundamentar suas decisões arquitetônicas, justificar suas escolhas e especificações, além de outras informações que não sejam possíveis contemplar na proposta gráfica.

4.5. Serão **desclassificados** os projetos que forem apresentados em desacordo com as exigências e disposições deste Regulamento e demais anexos e normas do concurso.

4.6. O licitante deverá apresentar o projeto pronto, acabado e completo para julgamento, não sendo aceitas variações alternativas de um mesmo trabalho, nem trabalhos incompletos.

4.7. Nenhuma prancha, desenho ou texto poderá conter marcas, símbolos, nomes próprios, rubricas, pseudônimos ou quaisquer outros elementos, além dos previstos nas normas do Concurso, que possam identificar a autoria do Projeto, sob pena de desclassificação.

4.8. Cada arquiteto, grupo de arquitetos ou empresa de arquitetura poderá apresentar mais de 01 (um) projeto, para concorrer ao presente Concurso para de projetos arquitetônicos de mobiliários urbanos do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso.

5. DAS INSCRIÇÕES E DO ENVIO DOS PROJETOS

5.1. O recebimento dos Projetos acontecerá conforme estabelecido no cronograma, devendo ser encaminhados para o endereço eletrônico **concursoprojetos@caumt.gov.br**. No momento da inscrição, será fornecido protocolo de recebimento e identificação, enviado via e-mail cadastrado.

5.1.1. Serão desclassificados os projetos enviados fora do prazo previsto no Edital.

5.1.2. Para fins de análise da tempestividade das propostas, será considerado o horário em que o CAU/MT recebeu o e-mail com as documentações e não o horário de envio dos documentos pelos licitantes.



5.2. As inscrições podem ser feitas individualmente ou em equipe.

5.3. A inscrição compreende o preenchimento integral do “Formulário de Inscrição” (Anexo ao Edital), que deve ser encaminhado até a data limite de inscrição, por meio de e-mail, para o endereço eletrônico **concursoprojetos@caumt.gov.br**, juntamente com os documentos constantes nos itens 4 e 3.6.1 deste Regulamento, com pedido de confirmação de recebimento, devendo constar os seguintes dados e declarações:

5.2.1. No caso de **pessoa física**: CPF, nome completo, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência;

5.2.2. No caso de **pessoa jurídica**: CNPJ, razão social, telefone de contato, e-mail, endereço de correspondência.

5.2.2.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, CF/88.

5.2.3. Declaração que não incorre nas vedações previstas neste Edital e anexos e que não está impedido de licitar e contratar com a União.

5.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos enviados por qualquer outro meio eletrônico ou físico, que não o indicado no item 5.1., ou, ainda, fora dos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento e no Edital.

5.4. Com a inscrição finalizada o participante automaticamente aceita cumprir as regras do presente concurso, declarando que:

5.4.1. Está ciente das regras do Concurso e não incorre nas vedações previstas;

5.4.2. No caso de licitante pessoa jurídica, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, e inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

5.5. A inscrição gerará 01 (um) número de protocolo de recebimento, que será encaminhado pelo CAU/MT ao licitante, que será utilizado para divulgação dos habilitados e inabilitados, de forma a possibilitar a Comissão de Licitações consultar os documentos e certidões, a fim de verificar as condições de participação e atendimento ao Edital e a este regulamento.

5.5.1. O participante deverá verificar sua habilitação ou inabilitação, em lista divulgada pelo CAU/MT, por meio deste número de protocolo de recebimento e identificação encaminhado, na forma do item 5.1.

5.6. O número de protocolo de recebimento gerado pelo CAU/MT será utilizado para identificar o projeto e será utilizado pela Comissão Julgadora para avaliação e classificação dos projetos.



6.6.1. O vínculo entre o número de protocolo de recebimento e identificação do projeto e o participante que apresentou será sigiloso, sendo que apenas a Comissão de Licitação terá acesso a essa informação.

6. DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

6.1. A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) à 05 (cinco) membros, indicados pela Presidência, em Portaria Presidencial.

6.2. Na eventualidade da desistência de qualquer dos nomes acima indicados, a Presidência do CAU/MT poderá indicar, mediante nova portaria, nome(s) a substituir a(s) vacâncias.

6.3. A Comissão Julgadora será responsável pela análise e julgamento técnico preliminar de todos os Projetos apresentados, estabelecendo a classificação geral dos mesmos, definição de eventuais menções honrosas e destaques. Deverá, ainda, redigir a ata de julgamento, com as considerações técnicas pertinentes, de acordo com os critérios constantes neste regulamento.

6.4. A ausência dos membros da Comissão Julgadora, na fase de julgamento das propostas, não impedirá o seu funcionamento, desde que atingido o quórum mínimo, que corresponde ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros da Comissão Julgadora.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS PROJETOS

7.1. Para classificação e premiação das imagens serão considerados pela Comissão Julgadora os seguintes critérios:

- a) Facilidade de apropriação futura do projeto por indivíduos e coletividades;
- b) Viabilidade de implementação do projeto e futura gestão do mobiliário urbano com baixo nível de investimento;
- c) Possibilidade de replicação em diferentes territórios e contextos;
- d) Inclusão socioeconômica proporcionada pela solução adotada;
- e) Potencial de criação de sistema de aprendizagem útil às comunidades que apropriarem-se do projeto;
- f) atendimento a pelo menos um Objetivo de Desenvolvimento Sustentável;
- g) Qualidade estética da proposta.

7.2. Os projetos devem ser concebidos a nível construtivo, de fácil execução e baixo custo, de modo que qualquer pessoa, mesmo sem conhecimento aprofundado em arquitetura ou construção, consiga executá-lo.

7.3. Os projetos desenvolvidos devem regular-se pelo objetivo comum do desenvolvimento sustentável, justo, solidário e inclusivo das cidades.

7.4. A Comissão Julgadora procederá, em sessão secreta de julgamento na sede do CAU/MT, respeitando os protocolos de segurança sanitária em função da pandemia da COVID-19, ou de



forma virtual, a análise dos projetos, sendo que todos serão examinados tecnicamente pelos seus membros, mantido o sigilo quanto à autoria dos mesmos.

7.5. Caso a Comissão julgue necessário, considerando a quantidade de Propostas, poderá marcar nova sessão para continuar a análise dos documentos.

7.6. As notas atribuídas as propostas serão de 0 (zero) a 10 (dez) considerando os critérios descritos neste tópico, de forma global e integrada, sem fracionamento de nota por item dos critérios.

7.6.1. Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir uma única nota para cada projeto e a nota final de cada projeto será a média aritmética das notas atribuídas pelo total de membros da comissão. Após término de julgamento e atribuição das notas, a Comissão Julgadora irá elaborar lista de classificação em ordem decrescente de nota. **Os projetos com nota média inferior a 7,0 (seis) serão desclassificados.**

7.7. Concluído o julgamento dos Projetos pela Comissão Julgadora, será emitida classificação geral dos Projetos avaliados, conforme os prazos e datas do cronograma.

7.7.1. É facultado à Comissão Julgadora, caso não haja projetos que apresentem coerência com as Diretrizes do Concurso, declarar que não houve apresentação de projeto devidamente qualificado, o que constituirá licitação fracassada.

7.8. Os Projetos classificados serão encaminhados à Comissão de Licitação, juntamente com a ata de julgamento da Comissão Julgadora.

7.8.1. A ata com o registro da análise dos Projetos será lavrada pela Comissão Julgadora e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, contendo a nota final de todos os Projetos do concurso, identificados apenas pelos protocolos gerados pelo CAU/MT.

7.9. O resultado final contendo os Projetos classificados será publicado no sítio do CAU/MT (<https://transparencia.caumt.gov.br/>) e no Diário Oficial da União, conforme descrito no cronograma.

7.10. No caso de empate, o desempate será dará através de votação a ser realizada entre os membros da Comissão Julgadora, ficando em primeiro lugar que obter maior quantidade de votos

7.11. As decisões da Comissão Julgadora detêm julgamento técnico especializado e, garantido o direito à ampla defesa e contraditório, são irrevogáveis, salvo em casos de comprovada ilegalidade ou plágio de qualquer um dos projetos.

8. DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os autores dos projetos premiados deverão, como condição ao recebimento da premiação, assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo ao Edital), cedendo-os definitivamente a este Conselho, na forma do art. 111 da Lei 8.666/93.

8.2. Os autores dos projetos classificados, inclusive os que não forem premiados, autorizam que o CAU/MT utilize imagens dos mesmos como forma de divulgação e comunicação do projeto.



9. DA PREMIAÇÃO E DO SEU PAGAMENTO

9.1. O CAU/MT premiará **os três primeiros colocados** do Concurso, desde que habilitados e classificados, com os seguintes valores:

1º Lugar: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

2º Lugar: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

3º Lugar: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

9.2. As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito à premiação em espécie.

9.3. Os autores dos projetos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar deverão, como condição ao recebimento da premiação, assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais, cedendo-os definitivamente a este Conselho na forma do Art. 111 da Lei 8.666/93.

9.4. Os projetos classificados em 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugar deverão apresentar Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, no nome do autor. No caso de equipe, todos os membros deverão proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

9.5. Como condição para recebimento da premiação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a data da divulgação do resultado final do concurso, os autores dos projetos vencedores deverão entregar o projeto arquitetônico executivo, incluindo todos os detalhamentos arquitetônicos, para sua perfeita execução, inclusive com planilha orçamentária ao CAU/MT.

9.6. O pagamento da premiação se dará somente após conferência da regularidade fiscal e eventuais impedimentos de contratar do premiado.

9.6.1. Estando o premiado com alguma situação de irregularidade ou impedimento de que trata o item 3, a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.

9.7. O pagamento da premiação será por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail **concursosprojetos@caumt.gov.br**. O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo e o projeto que se consagrou vencedor.

9.7.1. No caso de grupo de arquitetos, os participantes deverão identificar no e-mail os dados bancários de cada um, os nomes completos, o projeto que se consagrou vencedor e o valor a ser depositado para cada integrante do grupo.

9.8. O pagamento da premiação será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data em que for enviado o e-mail com as informações constantes no item 9.7 deste Regulamento.

9.9. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/MT, na forma da legislação vigente.



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Dotação Orçamentária que dará cobertura a execução do presente concurso correrá à conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.04.023 – Despesas com Concursos/Premiações.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do concurso por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo enviar o pedido para o endereço eletrônico **concursoprojetos@caumt.gov.br**, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a análise dos documentos de habilitação, devendo a Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, §1º da mesma Lei.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para análise das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram o processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão respondidos por e-mail e disponibilizados no site do CAU/MT.

11.5. Eventual modificação no presente certame, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.6. A resposta às impugnações caberá ao Presidente do CAU/MT.

12. DOS RECURSOS

12.1. Das habilitações ou inabilitações e desclassificações caberá recurso, devendo ser enviado assinado para o endereço eletrônico **concursoprojetos@caumt.gov.br**, no prazo de 5 dias úteis, a contar da divulgação da lista que dispõe sobre os atos.

12.1.1. O recurso deverá ser enviado em formato pdf, assinado, e conter a exposição de motivos do recorrente, com as devidas razões de fato e de direito.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Licitação ou à Comissão Julgadora, dependendo da decisão que se pretende recorrer (de inabilitação ou de desclassificação), a qual poderá



reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, dirigindo à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pela autoridade dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A transgressão pelos concorrentes das normas que regulam o presente Concurso, além de sua exclusão do certame, implicará na sua responsabilização pelos danos causados à entidade Promotora do Concurso, bem como a aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. CRONOGRAMA

14.1. O presente concurso seguirá o seguinte cronograma:

| Data/Período | Evento |
|-------------------------|--|
| 04/04/2023 | Publicação do Edital de Concurso e divulgação da Comissão Julgadora |
| 04/04/2023 à 18/05/2023 | Período de inscrições |
| 19/05/2023 | Encaminhamento aos inscritos dos números de protocolo de recebimento e identificação |
| 22 e 23/05/2023 | Análise das condições de participação e habilitação |
| 24/05/2023 | Divulgação da lista de participantes habilitados e inabilitados |
| 25/05/2023 a 31/05/2023 | Prazo para interposição de recurso contra habilitação e inabilitação |
| 01/06/2023 a 07/06/2023 | Contrarrazões |
| 09/06/2023 e 12/06/2023 | Análise dos recursos contra decisão de habilitação e inabilitação |
| 13/06/2023 | Resposta aos recursos interpostos (se houver) |
| 14/06/2023 a 23/06/2023 | Sessão de Avaliação de Julgamento dos projetos |
| 26/06/2023 | Publicação da ata de julgamento e da lista de classificação dos projetos |
| 27/06/2023 a 03/07/2023 | Prazo para interposição de recurso do julgamento dos projetos |
| 04/07/2023 a 10/07/2023 | Contrarrazões |



| | |
|-------------------------|---|
| 11/07/2023 a 13/07/2023 | Análise dos recursos contra decisão de classificação e desclassificação |
| 14/07/2023 | Resposta aos recursos interpostos (se houver) |
| 17/07/2023 | Publicação do resultado final dos projetos classificados |
| Data a definir | Solenidade de Premiação |

14.2. As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, com exceção do período de inscrições, a critério do CAU/MT, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site de inscrição do concurso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação do licitante implica a aceitação de todos os termos deste Regulamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.3. A Comissão de Licitação poderá excluir do certame, mediante ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o licitante que incorrer em conduta inadequada.

15.4. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.5. É facultada à Comissão de Licitação, à Comissão Julgadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveriam constar do projeto.

15.6. Esta licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, situações nas quais deverá haver despacho escrito e fundamentado, não gerando, neste caso, para os licitantes, qualquer direito a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.7. Qualquer informação sobre este Regulamento e seus anexos, poderá ser obtida, através do e-mail: **concursoprojetos@caumt.gov.br**.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela presidência do CAU/MT.



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

Cuiabá-MT, 04 de abril de 2023.

Arquiteto ANDRÉ NOR

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo De Mato Grosso - CAU/MT